



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todo material (peças de reposição) em 75 (setenta e cinco) motobombas e limpeza em 75 poços profundos com profundidade média de 70m, desinfecção e análise da água de 75 poços profundos, limpeza e desobstrução dos referidos poços profundos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referencia, conforme especificações abaixo:

#### 1.1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, faz-se necessária a contratação em função de manter a continuidade, qualidade e potabilidade das águas que são fornecidas para os munícipes que não tem acesso ao serviço de abastecimento de agua, situados nesse município.

#### 2. CONTRATANTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

# 5. ESPECIFICAÇÕES

LOTE I - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DÁGUA E CISTERNAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAIXA DÁGUA	Serviço	75
2	CISTERNA	Serviço	4







## LOTE II - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO	Serviço	75

## LOTE III - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BOMBA CENTRIFUGA DE RECALQUE 7,5 CV	Serviço	2
2	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,7 CV	Serviço	15
3	BOMBA SUMERSA MONOFASICA 1 CV	Serviço	30
4	BOMBA SUMERSA MONOFASICA 2 CV	Serviço	15
5	BOMBA SUMERSA TRIFASICA 2 CV	Serviço	8
6	BOMBA SUMERSA TRIFASICA 3 CV	Serviço	5

## 5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

## 5.1.1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (ANUAL)

A Contratada deverá obedecer aos procedimentos de limpeza, que ocorrerão anualmente em todos os reservatórios descritos:

- a. Fechar os Registros de Gaveta relativos a recalque/alimentação pela CAGECE, poços ou cisterna, e começar o esvaziamento dos reservatórios através de bombas submersíveis de potência adequada em tensões monofásicas e/ou trifásica;
- b. Jatear com água sob pressão as paredes dos reservatórios, objetivando a desagregação do lodo, barro e sujidades; desinfecção interna das paredes e fundo dos reservatórios, mediante a aplicação pneumática de cloro entre outros agentes de limpeza;
- c. Escovar as paredes e lajes (bases e Tampas), utilizando esponjas e /ou escovas de nylon, com vista à remoção total do lodo;
- d. Aplicar hipoclorito de sódio a 12% nas paredes e lajes (bases e tampas) dos reservatórios na proporção de 15 litros NaClO para cada 50.000 l d'água de capacidade do reservatório, visando a sua desinfecção;
  - e. Remover o excesso do hipoclorito, através do jateamento de água;
  - f. Esgotar a água concentrada nas bases dos reservatórios juntamente com os resíduos:
  - g. Limpar e desinfetar as tubulações de alimentação d'água.









# 5.1.5. POÇOS PROFUNDOS E MOTOBOMBAS A SEREM TRABALHADOS

Serviço de <u>limpeza dos Reservatórios</u> (POÇOS), manutenção preventiva e corretiva de motobombas - locais abaixo relacionados:

Local	Quantidade	
MANGA AÇUDINHO	03	
NOVO AÇUDINHO	02	
AÇUDINHO DOS VIANAS	04	
MUCUNĂ AÇUDINHO	03	
JUCÁ ZÉ VILAR	03	
JUCÁ JESUÍTAS	02	
JORDÃO	03	
FLORES	01	
CORRENTES	03	
SERRA PRETA	01	
AREIAS	01	
MATA FRESCA	02	
CANDÉIA BOA VISTA	02	
RIACHÃO DO PANTA	02	
PORTO RICO	01	
CANDÉIA DO MEIO	01	
SERRA VERDE	02	
SÃO SEBASTIÃO	02	
CHAPADA	02	
AGROVILA	02	
CANDÉIA ANSELMOS	02	
BREJO	01	
JARDIM	01	
OITICICA	06	
RAPOSA	03	
CHORÓ JUNCO	01	
JUÁMIRIM	01	
CHORÓ CACHOEIRA	01	
MUNDEGO	01	
VILA NOVA	02	
CONS. ESTELITA	02	
MATANÇA DOS PORCOS	01	
MANGA	01	
ALTO DA CRUZ	01	
MUCUNÃ	02	
PROURB	02	
COIÓ DO MEIO	02	
LAGES	02	
BEIRA RIO	01	









#### 6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em R\$ 521.913,68 (cinquenta e vinte e um mil novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA		ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	DO URBANO	06.01-15.122.0100.2.032	3.3.90.39.00	1001000000

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo:
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

# I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da







licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;
- f) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

## II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

## III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;









- a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- a.1.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- a.1.4) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- e) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item d) engloba, no mínimo:
- Balanco Patrimonial:
- DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem









como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;
- j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

## IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu/prestou ou está fornecendo produtos/prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) Apresentar declaração explicita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e CNPJ).

# V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93).

# 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:
- 9.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.







- 9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item.
- 9.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.
- 9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.
- 9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 9.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.5.1.2- Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;









- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.1.4- O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 9.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 9.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.<sup>0</sup> 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,







inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
  Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
  DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Baturité prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato









## 5.1.2. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS (ANUALMENTE)

A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão trimestralmente em todos os poços:

- a. Remoção da Bomba e tubulações;
- b. Instalação do compressor;
- c. Limpeza e desobstrução através de jateamento de ar e consequentemente esgotamento por um período mínimo de 01 (um) dia;
  - d. Aplicação do produto químico, hexametafosfato de sódio, com objetivo de remover as partículas finas fixadas nas ranhuras da tubulação de revestimento do poço;
  - e. Esgotamento d'água para a remoção do hexametafosfato de sódio;
- f. Reavaliação das características técnicas do poço: profundidade, nível estático, nível dinâmico e vazão;
  - g. Avaliação, recuperação e instalação das bombas;
  - h. Reinstalação das tubulações e da Bomba;

# 5.1.3. ANALISE BACTERIOLÓGICA, PH E CLORO RESIDUAL DA ÁGUA E ANALISE FISICO – QUIMICA (TRIMESTRALMENTE)

- a. A análise bacteriológica, ph e cloro residual da água e analise físico química deve ser realizada em acordo com o padrão de aceitação para o consumo humano, de acordo com as exigências da Portaria nº 2.914, de 12-12-2011 do Ministério da Saúde.
- b. Coleta d'água conforme recomendação do laboratório, que deverá ser credenciado pelo o Ministério da Saúde nos locais especificados no Item 5.1.5.
- c. Obtenção e entrega ao IJF dos laudos das analises realizadas pelo Laboratório, com análise, conclusões e recomendações pela Contratada.

# 5.1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS (cíclica, anualmente)

A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão anualmente (de forma cíclica) na manutenção corretiva e preventiva das bombas:

- 5.1.4.1. Fazem parte da manutenção preventiva os seguintes serviços:
- a. Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima, de modo que cada equipamento passe por uma manutenção preventiva anualmente e a corretiva, sempre que apresentar defeito;
- 5.1.4.2. Fazem parte da manutenção corretiva os seguintes serviços:
- a. Serviços relacionados à intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamento elétricos, vazamentos ou mal funcionamento. A empresa deverá fornecer, e substituir todas as peças, bem como a mão-de-obra necessária para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante;
  - Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;
  - c. Atendimento em até 24h para os chamados;









dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item **10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato até 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais









autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;

- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Ántes do Início dos serviços a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura a relação dos técnicos que participarão dos trabalhos bem como a apresentação dos mesmos.
- A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas dos materiais e mão de obra dos serviços supracitados, bem como ferramentas, equipamentos, utensílios e demais produtos pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.
- A Contratada será responsável pelos produtos utilizados, pela integridade física dos operários e pelas aplicações efetuadas, obrigando-se a reparar e/ou refazer ás suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência da imperícia técnica, negligencia ou desvio de materiais e equipamento de propriedade do CONTRATANTE.
- Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- Será de total responsabilidade da Contratada a normalidade do sistema de abastecimento d'água do local imediatamente após o termino dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Os funcionários deverão está sempre totalmente equipado com os seus respectivos EPI'S.
- A Contratada deverá acondicionar o entulho resultante dos trabalhos e retira-lo imediatamente após a conclusão dos serviços para o destino final;
- A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças.
- Em caso de quebra do equipamento a empresa terá que proceder à substituição por outro em perfeito estado de funcionamento para que o serviço não sofra descontinuidade;
- A Contratada deverá visitar o local do serviço a fim de vistoriar os reservatórios (Caixa d'água e cisternas), poços a serem tratados e pontos de saída d'água para avaliar os procedimentos a serem adotados e registrar as características das anomalias porventura encontradas e suas causas, as especificações dos pontos sujeitos à manutenção preventiva ou corretiva, bem como a periodicidade das mesmas, as medidas saneadoras a serem utilizadas, os prazos máximos para a conclusão das medidas saneadoras propostas.

## 13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

# 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da Ordem de Serviços até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.









14.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 15. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhado do Laudo Técnico, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal:

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

## 16.1 Quanto à entrega:

- 16.1.1 Os serviços serão entregues à Unidade de Manutenção que a fiscalizará e aprovará os mesmos, quando da sua ocorrência. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 16.1.2 Serão realizadas as vistorias nos Reservatórios e nos Poços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.
- 16.1.3 A Contratada deverá anexar o laudo técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.
- 16.1.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

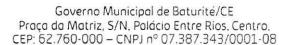
#### 16.2 Das Condições e prazos de execução dos serviços:

- 16.2.1 Os serviços deverão ser realizados mensalmente e de forma cíclica, para os casos de manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva das bombas. A Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário para início dos trabalhos, e estes deverão ser acompanhados pela Unidade de Manutenção.
- 16.2.2 Sempre que se fizer necessário a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura solicitará a Contratada para realizar os serviços, devendo a mesma, atender prontamente.
- 16.2.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as planilhas contidas neste termo de referência.

#### 16.3 Do Laudo técnico:

- 16.3.1 A Contratada deverá elaborar trimestralmente o laudo técnico informando:
  - a. As condições físicas e estruturais de cada reservatório;
- b. A qualidade d'água, com resultado das Analises Bacteriológicas, pH, cloro residual e análise físico-química emitido por laboratório Credenciado pelo o Ministério da Saúde, com validade mínima de 04 (quatro) meses;









- c. O registro no Órgão Responsável da Contratada, e as licenças dos produtos utilizados;
- d. Os pontos falhos que possam estar facilitando a sujeira dos reservatórios e poços.

### 17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 17.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Baturité/CE, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Hébert Ferhandes Félix

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

